



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.283**

PROJETO DE LEI Nº 12.052

PROCESSO Nº 75.385

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ROTARACT**” (13 de março).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o documento de fls. 06, e encontra respaldo no art. 190-A, § 2º, inciso II do Regimento Interno.

É o relatório.

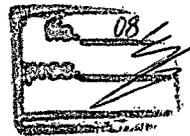
PRELIMINARMENTE:

Em caráter preliminar sugerimos ao nobre autor, ou à Comissão de Justiça e Redação, a apresentação de emenda supressiva do projetado art. 4º, renumerando-se o dispositivo subsequente, vez que trata de previsão de regulamentação, algo que desborda de finalidade intentada, que é instituição e inclusão de data comemorativa, nos termos da norma estadual correlata, conforme documento de fls. 06

PARECER:

A proposição em exame, uma vez saneada se nos afigurará revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 12.738, de 24 de outubro de 2007 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Rotaract” a realizar-se anualmente em 13 de março, intento que somente poderá se dar através de lei.



Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento introduzido pela Lei 12.738, de 24 de outubro de 2007 que instituiu a efeméride em âmbito Estadual, incidindo a hipótese excepcionadora do art. 190, § 2º, inciso II, do RI. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 02 de junho de 2016.


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito